# DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

## de 17 de abril de 2013

## sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2011, Secção II — Conselho Europeu e Conselho

(2013/536/UE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2011 ([1]),

— atendendo às contas anuais definitivas da União Europeia relativas ao exercício de 2011 [COM(2012) 436 – C7-0226/2012] ([2]),

— tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas sobre a execução do orçamento para o exercício de 2011, acompanhado das respostas das instituições ([3]),

— tendo em conta a declaração ([4]) relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2011 nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

— tendo em conta o artigo 314.º, n.º 10, e os artigos 317.º, 318.º e 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

— tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([5]), nomeadamente os seus artigos 50.º, 86.º, 145.º, 146.º e 147.º,

— tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) No 1605/2002 ([6]), e, em particular, os artigos 164.º, 165.º e 166.º,

— tendo em conta a Decisão n.º 31/2008 do Secretário-Geral do Conselho/Alta-Representante para a Política Externa e de Segurança Comum, relativa ao reembolso das despesas de viagem dos delegados dos membros do Conselho ([7]),

— tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 17 de maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira ([8]),

— tendo em conta o artigo 77.º e o anexo VI do seu Regimento,

— tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A7-0061/2013),

([1]) JO L 68 de 15.3.2011.
([2]) JO C 348 de 14.11.2012, p. 1.
([3]) JO C 344 de 12.11.2012, p. 1.
([4]) JO C 348 de 14.11.2012, p. 130.
([5]) JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.
([6]) JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.
([7]) Decisão decorrente do Regulamento Interno do Conselho, de 22 de julho de 2002 (JO L 230 de 28.8.2002, p. 7).
([8]) JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

1. Adia a sua decisão de dar quitação ao Secretário-Geral do Conselho pela execução do orçamento do Conselho Europeu e do Conselho para o exercício de 2011;

2. Regista as suas observações na resolução subsequente;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, e a resolução que desta constitui parte integrante, ao Conselho Europeu, ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Justiça da União Europeia, ao Tribunal de Contas, ao Provedor de Justiça Europeu e à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, bem como de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

*O Presidente*
Martin SCHULZ

*O Secretário-Geral*
Klaus WELLE